

III - divulgação através da rede interna dos bens disponíveis para que prioritariamente outra unidade orçamentária da UERJ possa requisitá-lo, se em condições de uso. Decorridos 60(sessenta) dias da divulgação sem manifestação de interesse dos órgãos internos, a Comissão poderá disponibilizá-lo nos termos previstos no §2º do art. 169 da Lei nº 287/79;

IV - emissão de relatório mensal das atividades da CPVB para Auditoria Interna da UERJ.

Art.3º - Na realização dos trabalhos a Comissão observará as normas estabelecidas na Lei nº 287/79 e Decreto nº 153/75, e demais normas e legislações vigentes.

Art.4º - Os expedientes serão firmados pela Direção e Agente Patrimonial da Unidade, informando a disponibilidade, o número de inventariação, a localização do material e o motivo da disposição e encaminhados ao Departamento de Serviços Administrativos - DSAD que dará conhecimento a CPVB através da servidora ETI NEVES

GIMENE - MATR. 30039-2 que exercerá também a função de secretária da CPVB

Art.5º - Quando se tratar de bem com características específicas de uso ou operacionalização o Presidente poderá solicitar, previamente ao dirigente da unidade orçamentária que o disponibilizou a indicação de um representante que, dispondo de conhecimento sobre o bem possa oferecer orientação técnica a Comissão.

Art.6º - A alienação onerosa de bens móveis, mesmo obsoletos, inservíveis ou impróprios para uso da UERJ, obedecidos os princípios da licitação ou leilão, dependerá, sempre da autorização do Reitor.

Art.7º - Os bens de que trata esta Portaria serão baixados nas classificações primitivas pelos respectivos valores de incorporação e reincorporação pelos valores reavaliados, como bens móveis em transição de baixa, aguardando destino final.

Art.8º - A Comissão Permanente de Vistoria e Baixa reunir-se-á com quórum mínimo de 3(três) integrantes.

Art.9º - Dê-se ciência imediata deste Ato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, Conselho de Curadores e Auditoria Interna.

Art.10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e qualquer outro Ato que trate do mesmo assunto. Portaria entra em vigor a contar da publicação.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2007

IVAL NUNES DE ALMEIDA Reitor

DESPACHOS DO REITOR DE 01.09.2007

Processo nº 25/2007 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da CEG - COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 40.000,00, com fulcro no art. 24, inciso XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

DE 03.09.2007

Processo nº 1983/2007 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, a favor da FDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA., no valor de R\$ 113.805,12, com fulcro no art. 24, inciso XXI do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesa.

DE 26.10.2007

Proc. UERJ nº 2294/2005 - Autorizo o afastamento PROCASE integral, com vencimentos e vantagens integrais, do servidor ANTÔNIO MERENDAZ DO CARMO NETO, matr. nº 32109-1, Agente de Administração Universitária, no período de 01/11/2007 a 31/01/2008.

DE 29.10.2007

Proc. UERJ nº 8569/2007 - Autorizo o afastamento da servidora CRISTIANE DA FONTE RAMOS, matr. nº 30007-9, Professor Adjunto, no período de 21/11/2007 a 03/12/2007, para levar material biológico e realizar análises bioquímicas da enzima aromata-se no laboratório EA 2608-ISC INRA, UFR IBFA, Université, CAEN, na França.

Proc. UERJ nº 7109/2007 - Autorizo o afastamento PROCASE parcial, com vencimentos e demais vantagens integrais, da servidora NEZ SILVA DE ALMEIDA, Enfermeiro, matr. nº 30322-2 para cursar Doutorado em Enfermagem na UFRJ, Escola de Enfermagem Ana Nery, no período de 29/10/2007 a 05/03/2009.

DESPACHO DO VICE-REITOR DE 18/10/2007

Processo CEPUERJ nº 1293/2007 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da LABORPEC RIO COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 1.995,00 (hum mil novecentos e noventa e cinco reais), com fulcro no art. 25, inciso I do supracitado diploma legal, nos termos da autorização da autoridade ordenadora de despesa.

\* Omitido no DOERJ de 23/10/2007

REDE SIRIUS RETIFICAÇÕES D.O. de 29.10.2007 Pag. 10 - 2ª coluna ATOS DA DIRETORA DE 22.10.2007

Onde se lê: Eliane da Silva Prata, matrícula 34276-6. Leia-se: Eliane de Almeida Prata, matrícula 34276-6 (MM REDE SIRIUS nº 139/2007)

Onde se lê: Eliane da Silva Prata, matrícula 34276-6. Leia-se: Eliane de Almeida Prata, matrícula 34276-6 (MM REDE SIRIUS nº 140/2007)

CENTRO DE PRODUÇÃO ATO DO DIRETOR DE 26/10/2007

Port. nº 14/2007 - Indica a servidora Daniela dos Anjos Fatudo Magalhães, Matr. 31874-1, como responsável pelo acompanhamento do contrato firmado entre a UERJ e a Working Plus Comércio e Serviços LTDA, Contrato nº 006/07, e a Ultradigital Comércio e Serviços para Escritório LTDA, Contrato nº 007/07, através do Proc. nº 1166/CEPUERJ/2007.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO ATOS DO REITOR PORTARIA REITORIA Nº 012 DE 24 DE OUTUBRO DE 2007

INSTITUIR A COMISSÃO REVISORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº E-26/052.958/2005.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 20, inciso VIII do Decreto Estadual nº 30.672, de 19 de fevereiro de 2002 (Estatuto da UENF) e em consonância com o parágrafo 2º do artigo nº 77, com os artigos 345 e 358 do Regimento Geral da UENF.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Revisora para o Processo Administrativo Disciplinar nº E-26/052.958/2005, com base nos arts. 77 a 82 do Decreto Lei Estadual nº 220/1975 e arts. 343 a 349 do Decreto Estadual nº 2479/1979.

Parágrafo único - A Comissão Revisora será composta pelos servidores: MARCELLO FILGUEIRA, Professor Associado, matrícula 10.049-5, PEDRO HENRIQUE MONNERAT, Professor Titular, matrícula 00.640-3, FERNANDO SABOYA ALBUQUERQUE JUNIOR, Professor Titular, matrícula 10.673-2, RUIZ FARMY CABRAL DE OLIVEIRA, Auditor Interno, matrícula 20.000-6, para, sob a Presidência do primeiro, Revisar o Processo Administrativo Disciplinar nº E-26/052.958/2005, tendo em vista a solicitação do Sr. Carlos Henrique Medeiros de Souza, com base nos arts. 77 a 82 do Decreto Lei Estadual nº 220/75 e arts. 343 a 349 do Decreto Estadual nº 2479/79.

Art. 2º - A presente Comissão terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2007

ALMY JUNIOR CORDEIRO DE CARVALHO Reitor

Ref. ao Proc. nº E-26/052.958/2005.

ATOS DO REITOR DE 25.10.2007

EXONERA MARCIO MANHAES FOLLY, matrícula nº 00589-2, a contar de 05 de outubro de 2007, do cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Sanidade Animal - LSA, do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Proc nº E-26/052.474/2007

NOMEIA MARCIO MANHAES FOLLY, matrícula nº 00589-2, para exercer, com validade a contar de 05 de outubro de 2007, o cargo em comissão de Chefe de Laboratório, símbolo UENF-6, do Laboratório de Sanidade Animal - LSA do Centro de Ciências e Tecnologias Agropecuárias - CCTA da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, em vaga anteriormente ocupada pelo próprio. Proc nº E-26/052.474/2007

EXONERA, A PEDIDO, nos termos do artigo 20 do Decreto nº 30.672/2002, o servidor SERGIO FABRICIO DE FREITAS SILVA, matrícula nº 10.275-6, Auxiliar Técnico Administrativo, Faixa VI, Nível B, Padrão 3, com validade a contar de 05 de setembro de 2007 da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Proc nº E-26/052.470/2007

Secretaria de Estado do Ambiente

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 25/10/2007

Processo nº E-07/004.426/1990 - NÃO DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa UNIAO BRASILEIRA DE PESCA E CONSERVA S/A, e mantenho a multa referente ao Auto de Infração nº 21.611, de 19/09/1990.

Processo nº E-07/004.215/1991 - NÃO DOU PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa ESTALEIRO SAVEIRO LTDA, e mantenho a multa referente ao Auto de Infração nº 27.369, de 01/10/1992.

Processo nº E-07/202.073/2001 - INDEFIRO o pedido de revisão de decisão apresentado por NITRIFLEX S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO e mantenho a multa referente ao Auto de Infração nº 40.856, de 30/04/2002.

Processo nº E-07/300.410/2004 - INDEFIRO o recurso interposto por FAUSTO SOARES GUZELLA e mantenho a multa referente ao Auto de Infração nº 42.665, de 22/09/2004.

Processo nº E-07/300.450/2006 - DEFIRO parcialmente o recurso interposto por MARIA DO CARMO MAGALHÃES cancelo o Auto de Infração nº 43.649, de 06/06/2006 emita-se novo Auto de Infração com enquadramento legal referindo-se, somente, ao art. 44 da Lei nº 3.467/2000.

Processo nº E-07/300.528/2006 - INDEFIRO o recurso interposto por COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL SANTA MÔNICA e mantenho a multa referente ao Auto de Infração nº. 43.639, de 05/06/2006.

Processo nº E-07/300.558/2006 - INDEFIRO o recurso interposto por MIGUEL ANGELO DE ALVARENGA NEVES e mantenho a multa referente ao Auto de Infração nº 44.193, de 27/02/2007.

COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL ATOS DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CECA/CN Nº 4.897 DE 16 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DO BIODIESEL B5.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Normatização, em reunião de 16/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 134, de 16/06/75, pelo Decreto nº 1.633, de 21/12/77, e pelo Decreto nº 21.287, de 22/01/95,

CONSIDERANDÓ o que consta do Processo nº E-07/202.879/2007, referente à solicitação da empresa BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS,

CONSIDERANDO a avaliação técnica feita pela FEEMA,

D E L I B E R A :

Art. 1º - Autorizar, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter experimental, a utilização pela empresa BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS do Biodiesel B5 (5% do biodiesel e 95% de óleo diesel convencional).

Parágrafo Único - A autorização poderá ser renovada por mais 180 (cento e oitenta) dias mediante análise dos resultados de cunho ambiental obtidos no período.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO Presidente

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.906 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

AUTORIZA A CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental - CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 30/10/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.456/2005, referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia para adequação metalúrgica da Unidade de Destilação Atmosférica e à Vácuo (U-1210), aumento da carga de referência da Unidade de Craqueamento Catalítico Fluido (U-1250), instalação de nova caldeira (SG-2003) e ampliação da capacidade de processamento de gás da Refinaria Duque de Caxias, Município de Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS,

D E L I B E R A :

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Deliberação CECA nº 2.555/91, a convocação de Audiência Pública para tratar de assunto referente à apresentação e discussão do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, com relação ao requerimento de Licença Prévia para adequação metalúrgica da Unidade de Destilação Atmosférica e à Vácuo (U-1210), aumento da carga de referência da Unidade de Craqueamento Catalítico Fluido (U-1250), instalação de nova caldeira (SG-2003) e ampliação da capacidade de processamento de gás da Refinaria Duque de Caxias, Município de Duque de Caxias, de responsabilidade da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO Presidente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA FEEMA/PRES/EMOP Nº 2234 DE 26 DE OUTUBRO DE 2007

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, de acordo com a Lei nº 4.977, de 29 de dezembro de 2006, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o Exercício de 2007 e Decreto nº 40.566, de 25 de janeiro de 2007, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDRD e do Decreto 40.567, de 25 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Estado, para o Exercício de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

- I - OBJETO: Projeto Arquitetônico do Centro de Referência de Inspeção Veicular
II - VIGÊNCIA: 60 dias
III - DE/CONCEDENTE: Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA
IV - PARA EXECUTANTE: Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
V - UO: 0751 - Secretaria de Obras
VI - UG: 0452.00 - Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP
VII - CRÉDITO

Table with 3 columns: PT, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Row 1: 2441.1854201203.159, 3.390.39, 13, R\$ 22.500,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2007

AXEL SCHMIDT GRAEL Presidente

ICARO MORENO JUNIOR Diretor-Presidente

DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 29.10.2007

Proc. nº E-07/201.706/2005 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da FRIBURGO AUTO ÔNIBUS LTDA, para atender despesas com aquisição de vales transportes, no valor de R\$ 1.596,00 - NE 00765/2007, com base no art. 25, inciso I, da citada Lei, conforme autorização do Diretor de Administração e Finanças, autoridade ordenadora de despesa.

Proc. nº E-07/200.051/2007 - Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/93, a favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO LESTE